São Paulo, 22 de setembro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TELCO EQUITY RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 62.125.959/0001-00
("Fundo")

A SER REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL

Prezado Cotista,

A **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ sob n.º 22.610.500/0001-88 ("Vórtx" ou "Administradora"), vem, pelo presente, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para a Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, cujas deliberações serão tomadas de forma não presencial por meio do processo de consulta formal ("Consulta Formal"), nos termos do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175 e do item 9.4.4 do regulamento do Fundo ("Regulamento").

A presente Consulta Formal substitui, para todos os fins legais e regulamentares, a realização de assembleia de cotistas em formato presencial ou eletrônico, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em reunião.

Por meio da presente Consulta Formal, a Administradora convoca os Cotistas para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

1. Aprovar, nos termos do inciso II do §1º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), a aquiescência expressa para que Cotistas eventualmente impedidos de votar em razão das hipóteses previstas no caput do referido artigo, inclusive Cotistas que declarem possuir interesse conflitante com o Fundo em relação às matérias submetidas à presente Consulta Formal, possam participar e exercer seu direito de voto nas deliberações constantes do item 2 desta Consulta Formal, desde que tenham se identificado e apresentado a respectiva autodeclaração no boletim/carta-resposta;

A vedação de voto alcança, entre outros, prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores, empregados e partes relacionadas, bem como cotistas que tenham interesse conflitante com o Fundo na matéria submetida à votação. Contudo, tal impedimento pode ser afastado mediante aquiescência expressa da maioria dos demais cotistas, inclusive mediante permissão previamente concedida e arquivada pela Administradora.

Observação: os cotistas cujo impedimento se pretende afastar não devem se manifestar em relação a este item da Ordem do Dia, cabendo aos demais cotistas a permissão de cômputo do voto daqueles que se declararem conflitados.

2. Aprovar a realização de Amortização Extraordinária, total ou parcial, das cotas de uma ou mais subclasses, a qualquer momento e a critério do Gestor do Fundo, independentemente de convocação ou aprovação prévia pela Assembleia de Cotistas, desde que cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – a existência de disponibilidades da Classe suficientes para a realização do respectivo pagamento;
II – a manutenção, após a amortização, dos Índices de Subordinação aplicáveis e dos demais índices, limites, reservas, fundos de despesas, mecanismos de proteção e requisitos de liquidez previstos neste Regulamento;
III – a inexistência de Evento de Avaliação, Evento de Liquidação, desenquadramento ou outra circunstância que, nos termos deste Regulamento, impeça ou restrinja a amortização pretendida;
IV – o atendimento das obrigações vencidas e vincendas da Classe, inclusive despesas, encargos e demais provisões consideradas necessárias pelo Gestor; e
V – a observância da ordem de alocação de recursos, da prioridade entre as Subclasses e dos demais direitos econômicos atribuídos a cada Subclasse nos termos do Regulamento;
VI - a amortização seja realizada de forma uniforme entre todos os Cotistas titulares de Cotas da mesma Subclasse, proporcionalmente à quantidade de Cotas por eles detida;
VII - a amortização não altere a prioridade econômica ou comprometa os direitos de qualquer Subclasse em desacordo com o Regulamento

Caso aprovadas as matérias acima no âmbito da presente Assembleia realizada por Consulta Formal, a Administradora fica desde já autorizada a adotar todas as providências necessárias à implementação das respectivas deliberações, inclusive para:

(i) adotar todas as providências necessárias à implementação da deliberação aprovada, incluindo a adequação do Regulamento do Fundo, de modo a prever os termos e condições pactuados;

(ii) efetuar os registros, comunicações e divulgações aplicáveis; e

(iii) debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

A deliberação aprovada produzirá efeitos a partir da data definida pela Administradora e indicada na respectiva ata de Assembleia, a ser divulgada aos Cotistas em até 5 dias úteis contados do encerramento do prazo para recebimento de votos.

Os documentos relativos à Consulta Formal, o regulamento com as alterações propostas, bem como o boletim de voto físico estarão disponíveis para apreciação dos Cotistas (i) na sede da Administradora, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n° 215, 4° andar, Pinheiros; e (ii) no endereço eletrônico da Administradora.

PROCEDIMENTOS PARA VOTAÇÃO VIA CONSULTA FORMAL

Quórum: Esclarece-se que, para aprovação das matérias objeto da Assembleia realizada via Consulta Formal, devem ser recepcionados votos que correspondam ao que segue, conforme os quóruns estabelecidos no item 13.3 do Regulamento do Fundo.

- Item (1): maioria simples dos cotistas manifestantes, que não se enquadrem no conceito de conflito de interesses;

Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável:

(i) Para fins de cômputo de quórum e manifestações de voto, a Administradora utilizará o valor atualizado da Cota. Para as Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá considerar o maior entre: (i) o valor atualizado da Cota Subordinada Mezanino e Cota Subordina Júnior; e (ii) o valor inicial do investimento realizado pelo titular de Cota Subordinada Mezanino ou Cota Subordinada Junior, conforme aplicável;

(ii) poderão votar os Cotistas, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;

(iii) não poderão votar, nem serão computados para fins de apuração de quórum, salvo se aprovado o Item (1) ou se tais pessoas forem os únicos cotistas do Fundo:

a) a Administradora e a Gestora;
b) seus sócios, diretores e empregados;
c) empresas consideradas partes relacionadas, bem como seus sócios, diretores e empregados;
d) os prestadores de serviços do Fundo, seus sócios, diretores e empregados;
e) cotistas em situação de conflito de interesses; e
f) cotistas em deliberações relativas a laudos de avaliação de bens de sua propriedade;

(iv) os Cotistas deverão comunicar previamente à Administradora eventual situação de conflito de interesses relacionada às matérias objeto da presente Consulta Formal, ficando impedidos de votar enquanto perdurar tal situação.

Manifestação: Considerando o caráter de Consulta Formal para a realização da Assembleia, serão admitidos votos manifestados exclusivamente por meio eletrônico ou por Carta Resposta com assinatura digitalizada ou eletrônica, a serem encaminhados pelos Cotistas à Administradora por um dos seguintes canais:

(i) via WhatsApp, por meio da assistente virtual da Administradora ("Vicky"), que conduz o processo de votação diretamente no aplicativo, mediante: (a) aviso ao Cotista de que há Assembleia em processo de votação; (b) aceite dos Termos de Uso e da Política de Privacidade; (c) autenticação do Cotista mediante validação de dados pessoais; e (d) registro do voto (a favor, contra ou abstenção), com confirmação imediata ao Cotista;

(ii) pelo link individual de votação disponibilizado na comunicação recepcionada pelo Cotista, mediante acesso ao site da Administradora, autenticação do investidor, consulta aos documentos e itens da Ordem do Dia da Assembleia e registro do voto, com comprovação imediata; ou

(iii) mediante envio, para o endereço eletrônico **assembleiasfundos@vortx.com.br**, da Carta Resposta constante do **Anexo II** abaixo, assinada (a) manualmente e digitalizada, ou (b) eletronicamente, mediante certificado digital emitido no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, contendo o voto proferido pelo próprio Cotista, por seu procurador ou representante legal, acompanhada de documentação oficial completa de identificação e/ou de comprovação de poderes de representação, observado o disposto no Passo 3 do **Anexo I** abaixo.

Caso o Cotista se manifeste por mais de um dos canais acima em relação à mesma matéria, prevalecerá, para fins de apuração, a primeira manifestação de voto recebida dentro do prazo da Consulta Formal, cabendo à Administradora desconsiderar as manifestações posteriores em caso de conflito.

O disposto neste item não dispensa, quando aplicável, a apresentação da declaração exigida para cotistas detidos por conta e ordem de distribuidor/corretora, nos termos do item (d) das Instruções Gerais do Anexo I abaixo.

Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal **deverá ser respondida até as 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2026,** podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo. O resultado da Consulta Formal será apurado e comunicado aos cotistas por meio da divulgação da respectiva ata de assembleia em até 05 (cinco) dias úteis contados da data-limite para resposta. Caso todos os Cotistas apresentem sua manifestação antes do prazo previsto para encerramento da Consulta Formal, esta poderá ser encerrada antecipadamente, a critério da Administradora.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As deliberações tomadas no âmbito da presente Consulta Formal, realizada nos termos do Regulamento do Fundo e do §5º do artigo 76 da Resolução CVM nº 175, observados os quóruns, prazos e demais requisitos legais aplicáveis, constituirão deliberações válidas, eficazes e vinculantes da Assembleia de Cotistas, para todos os fins de direito, produzindo os mesmos efeitos jurídicos das deliberações tomadas em assembleia presencial ou eletrônica.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários nos endereços eletrônicos abaixo mencionado. Caso V.Sa. necessite de quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, poderão entrar em contato com a Administradora, pelos meios indicados a seguir:

Telefone: (11) 3030-7177
E-mail: assembleiasfundos@vortx.com.br

Atenciosamente,

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I

INSTRUÇÕES PARA VOTO POR ESCRITO:

Passo 1: Preencher todos os campos da CARTA RESPOSTA
1.1. Em cada campo de voto deve constar apenas uma escolha: “A Favor”, “Contra” ou “Abstenção”
Passo 2: Imprimir o voto e assinar.
Passo 3: Digitalizar e enviar o voto para a Administradora por e-mail para **assembleiasfundos@vortx.com.br** junto com cópia de documentação oficial do Cotista ou imputar o voto na plataforma eletrônica disponibilizada pela Administradora conforme convocação recebida por e-mail, **até as 23:59 horas do dia 02 de outubro de 2026.**

INSTRUÇÕES GERAIS:
Os cotistas do Fundo poderão participar da Consulta Formal ora realizada, por si, seus representantes legais ou procuradores, apresentando juntamente com a Carta Resposta os seguintes documentos:

(a) se Pessoas Físicas: documento de identificação oficial com foto;
(b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is);
(c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).

Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

ANEXO II

MODELO DE CARTA RESPOSTA

Data: / / 2026

À
VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Ref.: CONSULTA FORMAL DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS TELCO EQUITY RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo").

Nome Completo:

CPF/CNPJ:

Venho por meio do presente e com base na Consulta Formal encaminhada em 22 de setembro de 2026 ("Consulta Formal"), apresentar voto por escrito referente às deliberações da ordem do dia da Consulta Formal, no sentido de aprovar, não aprovar ou abster-me quanto a:

Item (i) — Aquiescência para voto de Cotistas impedidos e/ou em situação de conflito de interesses (art. 78, §1º, II, RCVM 175):

- ☐ A favor
- ☐ Contra
- ☐ Abstenção

Item (ii) — Aprovar a realização de Amortização Extraordinária, total ou parcial, das cotas de uma ou mais subclasses, a qualquer momento e a critério do Gestor do Fundo, independentemente de convocação ou aprovação prévia pela Assembleia de Cotistas, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições mencionadas no Edital de Convocação:

- ☐ A favor
- ☐ Contra
- ☐ Abstenção

O Cotista acima qualificado concorda que, na hipótese de prorrogação, reabertura ou realização em segunda convocação da presente Consulta Formal, esta Carta Resposta permanecerá válida e eficaz para todos os fins, podendo ser considerada para fins de apuração, independentemente de nova manifestação, salvo se expressamente revogada ou modificada pelo Cotista.

DECLARAÇÃO DE PARTE RELACIONADA E/OU CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com o disposto nos incisos II, III e IV do caput e no § 2º do artigo 78 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, o Cotista abaixo assinado declara, para os devidos fins, que:

[ ] SIM, é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, ou parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, e/ou possui impedimento de voto e/ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias constantes nos itens 3 e 4 da ordem do dia.

[ ] NÃO, não é sócio, diretor ou empregado de qualquer prestador de serviços do Fundo, essencial ou não, nem parte relacionada a qualquer prestador de serviços do Fundo, seu sócio, diretor ou empregado, bem como não possui qualquer impedimento de voto ou interesse conflitante com o do Fundo no que se refere às matérias.